



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 6 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 6 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 08.01.2026

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1395 DE 1.º DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 93 § 2.º LEI COMPLEMENTAR N.º 6, DE 12 DE MAIO DE 1977, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, § 4.º Lei Complementar n.º 6, de 12 de maio de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 § 2.º Lei Complementar n.º 6, de 12 de maio de 1977 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 228, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI n.º E-20/001.013006/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º. A cada plantão, evento da Justiça Itinerante, da Ação Social ou de atividade similar, o membro da Defensoria Pública fará jus a um dia de licença compensatória, nos termos do art. 93, § 2.º, da Lei Complementar n.º 6, de 12 de maio de 1977, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 228, de 15 de dezembro de 2025, observada a sistemática da presente Resolução.

§1º - Se a atividade prevista no caput for desempenhada em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, o membro da Defensoria Pública fará jus a 2 (dois) dias de licença compensatória.

§2º - O disposto no caput não se aplica ao plantão noturno que importe em afastamento do membro da Defensoria Pública de seu órgão de atuação.

Art. 2.º. Não sendo requerida a fruição da licença ou a reserva para gozo oportuno, até o último dia útil do mês no qual foram realizadas as atividades de que trata a presente Resolução, aplicar-se-á o disposto no art. 120, § 3.º, da Lei Complementar n.º 6, de 12 de maio de 1977.

Art. 3.º. O gozo da licença de que trata esta Resolução poderá ser deferido pela Administração, observada a ausência de prejuízo para o mapa de movimentação e mediante a anuência de outro membro da Defensoria Pública, lotado ou em exercício na mesma Comarca ou Regional, que concorde em exercer as suas funções em caráter cumulativo, desde que não seja o substituto tabelar.

§1º . Sendo o membro da Defensoria Pública a ser substituído lotado ou em exercício em Defensoria Pública junto a Juízo único, admitir-se-á a substituição por outro membro em exercício na mesma região ou comarca contígua, salvo se for o substituto tabelar.

§2º. A Administração Superior ou a COMOV – Coordenação de Movimentação poderá indeferir a fruição da licença requerida, por conveniência e oportunidade, ou caso entenda que a substituição a que se refere o caput deste artigo não seja viável ou possa, de qualquer forma, causar prejuízo ao serviço.

Art. 4.º. As designações para exercício das atividades mencionadas no art. 1.º serão registradas pela COMOV - Coordenação de Movimentação e lançadas nos assentamentos funcionais dos membros da Defensoria Pública.

Art. 5.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.





PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

**Republicado por incorreção no texto original publicado em 08/01/2026.*

Id: 202600023 - Protocolo: 1996367

Edital

| De 08.01.2026

REFERÊNCIA: Processo nº E-20/001.012902/2025

OBJETO: GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA – INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Coordenação de Movimentação (COMOV) tornam pública a abertura de inscrições para o Grupo de Trabalho de apoio aos órgãos da Defensoria Pública, visando o auxílio no processamento de intimações eletrônicas, **TANTO PARA PRESTAR QUANTO PARA REQUERER O REFERIDO AUXÍLIO**, para os meses de **fevereiro, março e abril de 2026**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Período de Inscrição: De 09 de janeiro de 2026 (13h) até 13 de janeiro de 2026 (13h).

Procedimento: Exclusivamente via processo administrativo SEI nº E-20/001.012902/2025.

Escolha de Órgãos: O sistema abrirá para escolha do dia 15 de janeiro de 2026 (13h) até 19 de janeiro de 2026 (13h).

Procedimento: Exclusivamente através do site da Defensoria Pública – Acesso Restrito – COMOV – Concursos de Movimentação - Auxílio Edital.

Público-alvo: Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial e intermediária.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ÓRGÃOS (BASEADOS NAS MEDIANAS – ESTUDO DPAJ)

Para garantir critérios justos e equivalentes, o suporte será destinado aos órgãos que apresentem acentuada sobrecarga, definida pelo número de intimações mensais superior à mediana da categoria (conforme os dados do Despacho 1985639).

Os critérios de corte são divididos entre titulares/designados que não acumularam órgãos nos últimos 3 meses (**Regra A: Mediana + 20%**) e titulares/designados que se encontram em acumulação recorrente, ou seja, acima de 3 meses de acumulação (**Regra B: Mediana + 50%**).

Os cálculos abaixo aplicam os percentuais de sobrecarga (10%, 20%, 40% ou 50%) sobre a mediana de cada categoria para definir o ponto de corte.

Figura	Atribuição do Órgão	Mediana (Ref.)	Critério A: Sem Acumulação Recorrente	Critério B: Com Acumulação Recorrente
Fig. 1	Família	2.101	2.521 (+20%)	3.152 (+50%)
Fig. 2	Família, Infância, Juventude e Idoso	2.319,5	2.783 (+20%)	3.479 (+50%)
Fig. 3	Criminal	587	704 (+20%)	881 (+50%)
Fig. 4	Criminal e Tribunal do Júri	667,5	801 (+20%)	1.001 (+50%)





Fig. 5	Criminal e Violência Doméstica	994	> 994 (Superior)	> 994 (Superior)
Fig. 6	Criminal e Defesa do Imputado (JVD)	1.179,5	> 1.180 (Superior)	> 1.180 (Superior)
Fig. 7	Criminal e Fazenda Pública	1.765	2.118 (+20%)	2.648 (+50%)
Fig. 8	Criminal, Júri e Violência Doméstica	878	1.054 (+20%)	1.317 (+50%)
Fig. 9	Defesa da Mulher (JVD)	1.281,5	1.538 (+20%)	1.922 (+50%)
Fig. 10	Defesa do Imputado (JVD)	1.000	1.200 (+20%)	1.500 (+50%)
Fig. 11	Fazenda Pública e Juizados Fazendários	424	848 (+100%)	848 (+100%)
Fig. 12	Cível	621	1242 (+100%)	<i>Vedada a acumulação</i>
Fig. 13	Órfãos e Sucessões	597	896 (+50%)	<i>Vedada a acumulação</i>
Fig. 14	1ª DP de Comarca com 2 Órgãos	1.438	1.438 (superior)	2.013 (+40%)
Fig. 15	2ª DP de Comarca com 2 Órgãos	2.017	2.017 (superior)	2.824 (+40%)
Fig. 16	DPs Únicas (Todas as Matérias)	1.658	> 1.658 (Superior)	<i>Vedada a acumulação</i>

Além das categorias acima, receberão auxílio às intimações os seguintes órgãos de atuação: 1.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS, 2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS, 4.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS E 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS.

3. REGRAS DE ATUAÇÃO E DIVISÃO DE TRABALHO

3.1. Considerando a disparidade no número de intimações, os órgãos com atribuições que atingirem acima de **70% das médias exigidas (E NÃO DAS MEDIANAS DO DESPACHO 1985639) no presente edital poderão** receber auxílio duplo, a depender da quantidade de inscritos. Não receberão auxílios duplos os órgãos da categoria prevista na Figura 12.

3.2. A Defensora ou Defensor Público inscrito para o Grupo de Trabalho apoiará determinado **órgão**. Eventual afastamento, voluntário ou involuntário, da Defensora ou do Defensor Público natural não implicará em cessação do apoio.

3.3. A inscrição no Grupo de Trabalho presume a ausência de prejuízo ao serviço público no órgão de titularidade e/ou de designação natural, **considerando que a prioridade é a acumulação de órgão para o fechamento do mapa mensal de designação.**

3.4. A escolha pela Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho do órgão a que prestará apoio observará a antiguidade na carreira, dentre os inscritos.

3.5. É vedada a designação da Defensora ou do Defensor Público em auxílio ao órgão que imediatamente atua como tabelar, nos termos da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009.





3.6. Na hipótese de atuação de Grupo de Trabalho em auxílio, estará excepcionado o art. 3º da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009, ou seja, não haverá tabelamento entre o Defensor ou Defensora que recebe o auxílio e o Defensor ou Defensora que o presta.

3.7. A Defensora ou Defensor Público que receber auxílio através do presente edital, ou qualquer outro auxílio, não poderá integrar este ou qualquer outro Grupo de Trabalho, exceto nos casos de Defensores Públicos Regionais sem designação temporária.

3.8. Não poderá receber auxílio o órgão em acumulação recorrente.

3.9. O apoio decorrente do presente edital será realizado no período de fevereiro de 2026 a abril de 2026.

3.10. As Defensoras ou Defensores Públicos que tiverem a pretensão de atuar em apoio para intimações poderão gozar de período de férias/licenças, observando que **não** será aplicado o parágrafo único do artigo 1º da DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019.

3.11. Caberá aos Defensoras e os Defensores Públicos que prestam auxílio informar às Defensoras e aos Defensores Públicos em atuação no órgão que recebe auxílio o período de férias e/ou de licenças e este, se for de seu interesse, **solicitar substituto para o referido período**.

3.12. A substituição de Defensoras Públicas e os Defensores Públicos auxiliares em caso de férias/licenças será de acordo com a **disponibilidade e manifestação de interesse dos inscritos no edital**.

3.13. A comunicação do interesse na cobertura das férias/licenças deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail da COMOV, observando que a ausência de comunicação acarretará a não designação de substituto para o período de férias/licença.

3.14. No caso de afastamento por férias, licença médica ou licença de outra natureza superior a 03 dias da Defensora ou Defensor Público que presta o auxílio na modalidade de intimação, o respectivo auxílio será realizado por outro(a) Defensor(a) não contemplado quando da escolha, observadas, contudo, a disponibilidade entre os inscritos e a antiguidade.

3.15. O mesmo Defensor ou Defensora Pública poderá prestar auxílio em dois órgãos no mesmo período no caso de não haver interessados, observado o limite da acumulação integral.

3.16. Caso haja necessidade de acumulação de órgãos por necessidade do serviço e elaboração do mapa de movimentação, notadamente em relação aos órgãos descritos no item 1, não haverá cessação do auxílio. Os dias excedentes irão para o banco de férias, na forma da **Resolução DPGERJ nº 1333 de 21 de fevereiro de 2025**.

3.17. Excepcional pedido de exclusão do Grupo de Trabalho deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação de Movimentação, através do e-mail funcional (comov@defensoria.rj.def.br).

3.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Movimentação, com apoio das respectivas coordenações temáticas.

4. DO APOIO ÀS INTIMAÇÕES

4.1. No caso de apoio às intimações, a atribuição da Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho consistirá na responsabilidade de 50% da vista eletrônica.

4.2. Caberá à Defensora ou ao Defensor Público designado responder pelas intimações de números **pares** (0, 2, 4, 6 e 8) nos meses de fevereiro a abril de 2026, tendo como data inicial o primeiro dia do mês de designação, bem como o último dia do mês de designação (art. 1º caput da DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019).

No caso de órgãos que recebam **auxílio duplo**, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma, desde já esclarecendo que o final zero não será considerado, voltando-se para o penúltimo número antes do dígito:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) responderá pelas intimações de finais 1, 2 e 3;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 4, 5 e 6;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 7, 8 e 9.



4.3. No caso de órgãos da DP JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ e DP JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETRÓPOLIS, que estão aptas ao recebimento do **auxílio duplo**, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) para órgão de atuação responderá pelas intimações de finais 1, 2, 3 e 4;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 5, 6, 7 e 8;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 9 e 0 das DP JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ e DP JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETRÓPOLIS.

4.4. A Defensora ou o Defensor Público do Grupo de Trabalho ficará responsável, **a partir da data inicial de designação**, com suporte da equipe do órgão que recebe o apoio, pelas intimações e pelos demais atos dela decorrentes, tais quais peticionar nos autos, dando regular andamento aos processos, **até a data final de designação**.

4.5. O Defensor (a) Público (a) deverá utilizar, o **SISTEMA VERDE** para resposta das intimações, bem como criação de pendências.

4.6. Em regra, se a prática do ato processual decorrente da intimação eletrônica exigir contato com a parte, o contato deverá ser realizado pela equipe do órgão que recebe o apoio, ficando esta responsável pelos demais atos em relação a este contato, como receber documentos e assinatura da parte. No entanto, os atos a serem praticados (peticionamento ou resposta à intimação) será do próprio Defensor ou Defensora que estiver prestando o auxílio.

4.7. As peças processuais oriundas das intimações de numeração de atribuição da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio, tais quais agravo de instrumento, primeiras declarações, plano de partilha, apelação, alegações finais, dentre outras são de responsabilidade do integrante do Grupo de Trabalho, não podendo ser delegadas para a equipe do órgão apoiado.

4.8. Será de responsabilidade da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio o contato com a parte, nos casos em que entender necessário para a realização de peça processual ou da interposição de recurso.

4.9. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio deverá observar a rotina de trabalho do órgão fixada pelo Defensor Natural.

5.0. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio para intimações atuará exclusivamente na modalidade remota.

5.1. A Defensora ou o Defensor Público que deixar de responder as intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, será excluído do edital vigente, bem como estará impedido de participar de dois editais subsequentes, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional.

5.2. A remuneração pelo apoio dar-se-á por meio de meia acumulação, observado o período de designação e o teto remuneratório existente para a acumulação.

Id: 202600024 - Protocolo: 1996007

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 07.01.2026

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 19.12.2025, verifica-se o cômputo de 03 anos, 01 meses e 02 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 13, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 9392/2021, o direito à percepção de 10% de triênio, com validade a contar de 21.11.2025.

Id: 202600018 - Protocolo: 1994857

Coordenação de Movimentação - COMOV





Edital de Movimentação

| De 08.01.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000162/2026

EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA CENTRAL DE BENFICA PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (01/02/2026 A 31/07/2026)

A **Coordenação de Movimentação (COMOV)**, em conjunto com a **Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia** e a **Coordenação de Defesa Criminal**, tornam público o processo de inscrição para os plantões de audiência de custódia junto à **Central de Audiências de Custódia de Benfica (CEAC-Benfica)**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Período: As inscrições estarão abertas das **13:00h do dia 09 de janeiro de 2026 até as 13:00h do dia 16 de janeiro de 2026**.

Procedimento: Devem ser realizadas exclusivamente pelo processo administrativo **SEI E-20/001.000162/2026**.

Suporte: Caso o processo não esteja visível na caixa de “controle de processos”, o interessado deve solicitar a abertura em sua unidade à COMOV pelo e-mail comov@defensoria.rj.def.br.

Preferência de Localidade: Defensores que se inscreverem simultaneamente para os editais de Campos dos Goytacazes ou Volta Redonda devem manifestar sua preferência; caso não o façam, a **preferência será presumida para o Plantão NUDAC/BENFICA**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS REGULAMENTADORAS

A atuação dos Defensores Públicos será regida pelas seguintes normas:

Deliberação CS/DPGE nº 107/2015: Regula as atribuições no Núcleo de Audiência de Custódia.

Resolução DPGE nº 932/2018: Estabelece o Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Tratamentos Cruéis.

Resolução nº 919/2018: Dispõe sobre a utilização do Sistema VERDE.

3. DA DINÂMICA DE TRABALHO E ESCALA

Local e Contingente: Os plantões ocorrerão na CEAC-Benfica, com a designação de **seis Defensores Públicos** por dia de plantão.

Divisão de Tarefas:

o A operacionalização das atividades no âmbito da Central de Audiências de Custódia de Benfica (CEAC-Benfica) observará uma estrutura com 06 (seis) Defensores Públicos, os quais serão distribuídos em 03 (três) salas de audiência. A composição das salas será definida pela ordem ordinal de escala, estabelecendo-se duplas fixas, de modo que a Sala de Audiência 01 será ocupada obrigatoriamente pelo 1º (primeiro) e pelo 4º (quarto) Defensores Públicos da escala do dia; a Sala de Audiência 02 será ocupada pelo 2º (segundo) e pelo 5º (quinto) Defensores Públicos; e a Sala de Audiência 03 será ocupada pelo 3º (terceiro) e pelo 6º (sexto) Defensores Públicos, vedada a alteração unilateral desta configuração sem prévia anuência da Coordenação das Audiências de Custódia.

o A distribuição do acervo processual e das atribuições específicas entre os membros das duplas em cada sala seguirá o critério de segmentação por natureza de procedimento e ordem de distribuição, sendo os Defensores classificados como Grupo 1 (os três primeiros da escala) e Grupo 2 (os três seguintes da escala). Incumbe ao Grupo 1, composto pelo 1º, 2º e 3º Defensores Públicos, a responsabilidade integral pelo processamento da primeira metade dos procedimentos distribuídos, seguindo a ordem PJE para o DCP.

o Em contrapartida, as atribuições conferidas ao Grupo 2, composto pelo 4º, 5º e 6º Defensores Públicos, abrangem a responsabilidade pela segunda metade dos procedimentos distribuídos no dia.

o A divisão quantitativa dos feitos deve ser realizada de forma equânime dentro de cada sala, de modo que o par de defensores (ex: 1º e 4º) reparta o volume total de flagrantes e prisões por mandados daquele dia, cabendo ao 1º Defensor a primeira metade e ao 4º Defensor a segunda





metade.

o É conferida aos Defensores Públicos integrantes de cada sala a faculdade de estabelecer, mediante consenso e cooperação mútua, uma dinâmica de divisão de tarefas interna que melhor atenda às peculiaridades do volume de trabalho do dia, desde que tal ajuste não implique na ausência física de qualquer um dos membros ou na transferência integral da carga de trabalho a apenas um dos integrantes da dupla.

o Os pedidos de liberdades posteriores a audiência (pedidos no Juiz Natural ou impetração de *habeas corpus*) serão divididos entre os integrantes da mesma sala, salvo se os integrantes estabelecerem outra divisão mediante consenso.

o Durante as audiências de custódia de flagrante é obrigatório o pedido de liberdade provisória ou relaxamento.

o Horários:

§ As entrevistas reservadas começam às 10:30h e as audiências às 13:00h.

§ Os resumos dos procedimentos devem ser disponibilizados até 10:00h do dia da audiência

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Capacitação: A inclusão na lista depende da participação em **reunião de capacitação** via link a ser divulgado pela Coordenação, **independentemente de prévia atuação nas CEAC.**

Sistemas: É obrigatória a habilitação e conhecimento técnico nos sistemas **FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe e Sistema VERDE.**

Critério de Escala: A lista seguirá a **antiguidade**, do mais antigo para o mais novo, reiniciando o ciclo após todos serem chamados.

Escala Alternativa: Os integrantes podem apresentar escala própria à COMOV, desde que subscrita por todos da lista geral da central.

Vigência: A lista será válida de **01/02/2026 a 31/07/2026.**

5. DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS

Preenchimento de Formulários: Flagrantes devem ser registrados no **“Formulário NUDAC” (Sistema VERDE)**. Mandados de prisão devem ser preenchidos em Word e enviados por e-mail até a integração definitiva no sistema. Caso o Defensor Público opte por não realizar a entrevista direta no sistema VERDE, deverá inserir as informações no sistema VERDE no prazo máximo de 48 horas, sob pena de exclusão do edital.

Preenchimento de pauta de resultado: Os Defensores Públicos receberão uma pauta de resultado. O documento é fornecido pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia e é de preenchimento obrigatório pelos integrantes do edital.

Habeas Corpus: É obrigatório informar a impetração no sistema VERDE, anexando protocolos para evitar duplicidade de pedidos por outros órgãos da DP. Além disso, a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia também deverá ser informada da impetração do *habeas corpus*, seja através de e-mail funcional, seja através de outro meio de contato fornecido pela Coordenação.

Contingência: Em caso de falha de internet ou intercorrências (como atrasos por "confere" da SEAP), deve-se usar formulários em Word para posterior transcrição e reportar o problema à Coordenação por e-mail.

6. REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO E SANÇÕES

Afastamentos e Férias: Não haverá compensação ou alteração da ordem da lista por motivo de férias ou licença.

Conflito com Plantão Judiciário: Caso o defensor já esteja escalado para o plantão judiciário diurno no mesmo dia, será substituído pelo próximo da lista, sem direito a compensação.

Falta de Inscritos: Em caráter excepcional, poderão ser designados defensores das comarcas de origem dos presos, observando-se a experiência mínima de 12 meses na área criminal e critério de antiguidade inversa (do mais novo para o mais antigo).



Desistência: Pedidos de exclusão definitiva devem ser fundamentados e só terão efeito no mês subsequente ao mapa já publicado, **após o deferimento do pedido pela Coordenação.**

Penalidades: O descumprimento das regras deste edital acarreta a **exclusão do edital vigente e o impedimento de participar dos dois editais subsequentes.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição presume que não haverá prejuízo ao serviço ordinário, devendo o defensor reavaliar sua disponibilidade mensalmente.

As tabelas mensais de designação serão publicadas no portal institucional ("Movimentação dos Defensores").

Permutas: São permitidas entre inscritos das centrais de Benfica, Campos e Volta Redonda até o fim da vigência deste edital.

Id: 202600019 - Protocolo: 1994385

Referência: Processo nº E-20/001.000217/2026

EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NAS CENTRAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA

PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (PERÍODO DE 01/02/2026 A 31/07/2026)

A **Coordenação de Movimentação (COMOV)**, em conjunto com a **Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia** e a **Coordenação de Defesa Criminal**, faz saber as normas para o processo de designação junto às **CENTRAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Período: As inscrições estarão abertas das **13:00h do dia 09 de janeiro de 2026 até as 13:00h do dia 16 de janeiro de 2026.**

Procedimento: Devem ser realizadas exclusivamente pelo processo administrativo **SEI E-20/001.000217/2026.**

Suporte: Caso o processo não seja localizado, o defensor deve solicitar a abertura em sua unidade à COMOV pelo e-mail comov@defensoria.rj.def.br.

Preferências: O candidato deve indicar para qual central deseja se inscrever (ou ambas). Em caso de inscrição para múltiplas centrais (incluindo Benfica), deve-se **indicar a preferência** para evitar colisão de datas; na ausência de indicação entre este edital e o de Benfica, presumir-se-á a preferência pelo Plantão NUDAC/BENFICA.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS REGULAMENTADORAS

A atuação dos Defensores Públicos será regida pelas seguintes normas:

Deliberação CS/DPGE nº 107/2015: Regula as atribuições no Núcleo de Audiência de Custódia.

Resolução DPGE nº 932/2018: Estabelece o Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Tratamentos Cruéis.

Resolução nº 919/2018: Dispõe sobre a utilização do Sistema VERDE.

3. DINÂMICA DO DE TRABALHO E ESCALA

Locais de Atuação: Central de Campos dos Goytacazes (anexa à Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca) e Central de Volta Redonda (anexa à Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth), com a designação de **um Defensor Público** por dia de plantão em cada unidade, em regra.

Entrevistas e Audiências: Devem ser realizadas entrevistas reservadas no parlatório da unidade prisional antes das audiências.

Volta Redonda: Entrevistas às 10h e audiências às 13h.





Campos dos Goytacazes: O horário pode variar. O defensor deve contatar o cartório ou a equipe DPGE até **48 horas antes** para confirmar o início. Os custodiados estarão disponíveis para entrevista até duas horas antes do ato.

Intercorrências: Problemas com a SEAP ou atrasos devem ser comunicados ao NUDAC por e-mail no primeiro dia útil.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Capacitação: A inclusão na lista depende da participação em **reunião de capacitação** via link a ser divulgado pela Coordenação, **independentemente de prévia atuação nas CEAC.**

Sistemas: É obrigatória a habilitação e conhecimento técnico nos sistemas **FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe e Sistema VERDE.**

Critério de Escala: A lista seguirá a **antiguidade**, do mais antigo para o mais novo, reiniciando o ciclo após todos serem chamados.

Escala Alternativa: Os integrantes podem apresentar escala própria à COMOV, desde que subscrita por todos da lista geral da central.

Vigência: A lista será válida de **01/02/2026 a 31/07/2026.**

5. DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS

Preenchimento de Formulários: Flagrantes devem ser registrados no **“Formulário NUDAC” (Sistema VERDE).** Mandados de prisão devem ser preenchidos em Word e enviados por e-mail até a integração definitiva no sistema. Caso o Defensor Público opte por não realizar a entrevista direta no sistema VERDE, deverá inserir as informações no sistema VERDE no prazo máximo de 48 horas, sob pena de exclusão do edital.

Preenchimento de pauta de resultado: Os Defensores Públicos receberão uma pauta de resultado. O documento é fornecido pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia e é de preenchimento obrigatório pelos integrantes do edital.

Habeas Corpus: É obrigatório informar a impetração no sistema VERDE, anexando protocolos para evitar duplicidade de pedidos por outros órgãos da DP. Além disso, a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia também deverá ser informada da impetração do *habeas corpus*, seja através de e-mail funcional, seja através de outro meio de contato fornecido pela Coordenação.

Contingência: Em caso de falha de internet ou intercorrências (como atrasos por "confere" da SEAP), deve-se usar formulários em Word para posterior transcrição e reportar o problema à Coordenação por e-mail.

6. REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO E SANÇÕES

Afastamentos e Férias: Não haverá compensação ou alteração da ordem da lista por motivo de férias ou licença.

Conflito com Plantão Judiciário: Caso o defensor já esteja escalado para o plantão judiciário diurno no mesmo dia, será substituído pelo próximo da lista, sem direito a compensação.

Falta de Inscritos: Em caráter excepcional, poderão ser designados defensores das comarcas de origem dos presos, observando-se a experiência mínima de 12 meses na área criminal e critério de antiguidade inversa (do mais novo para o mais antigo).

Desistência: Pedidos de exclusão definitiva devem ser fundamentados e só terão efeito no mês subsequente ao mapa já publicado, **após o deferimento do pedido pela Coordenação.**

Penalidades: O descumprimento das regras deste edital acarreta a **exclusão do edital vigente e o impedimento de participar dos dois editais subsequentes.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição presume que não haverá prejuízo ao serviço ordinário, devendo o defensor reavaliar sua disponibilidade mensalmente.

As tabelas mensais de designação serão publicadas no portal institucional ("Movimentação dos Defensores").



Permutas: São permitidas entre inscritos das centrais de Benfica, Campos e Volta Redonda até o fim da vigência deste edital.

Id: 202600020 - Protocolo: 1995914

Ato de Designação

| De 08.01.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

CESSE A DESIGNAÇÃO do (a) Exmo(a) Defensor(a) Público(a) Dr(a) **FABIO AMADO DE SOUZA BARRETO** para atuar no interesse de **C. da. S. S.**, pai da vítima fatal **G. A. S.**, no processo de nº 0105594-92.2023.8.19.0001, em trâmite no 4º Tribunal do Júri da Capital.

Id: 202600025 - Protocolo: 1995881

Ato de Deferimento

| De 06.01.2026

Referência: Processo nº E-20/10033/2010 - Interessado(a): ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO, matrícula: 9495417

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de março, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202600027 - Protocolo: 1992501

| De 08.01.2026

Referência: Processo nº E-20/001.009252/2025 - Interessado(a): RAFAEL DA CUNHA BARRETO, matrícula: 30961320

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Defensores Públicos RAFAEL DA CUNHA BARRETO e PEDRO HENRIQUE TERRA DOS SANTOS, respectivamente, no mês de SETEMBRO e no mês de OUTUBRO.

Id: 202600026 - Protocolo: 1996388

Referência: Processo nº E-20/001.009458/2025 - Interessado(a): PEDRO HENRIQUE TERRA DOS SANTOS, matrícula: 30961585

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Defensores Públicos RAFAEL DA CUNHA BARRETO e PEDRO HENRIQUE TERRA DOS SANTOS, respectivamente, no mês de SETEMBRO e no mês de OUTUBRO.

Id: 202600026 - Protocolo: 1996390

Referência: Processo nº E-20/10146/1994 - Interessado(a): MARIA JOSE VILLA VERDE RUTMAN, matrícula: 8115644

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 19.02.2026 a 13.03.2026, referente ao saldo de 20 dias do exercício de 2015/1º e 9 dias de 2013/2º.

Id: 202600026 - Protocolo: 1996281

Referência: Processo nº E-20/001.011315/2022 - Interessado(a): JULIANA COUTINHO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula: 30955587

Torno sem efeito o ato de deferimento nº 1963550: Considerando que a requerente não renunciou antecipadamente nenhum período e a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de fevereiro de 2026, e excluo a requerente da tabela.

Ato contínuo, considerando o erro material constante no ato de deferimento nº 1963550, **ACOLHO** o pedido de renúncia das férias canceladas relativas ao mês de fevereiro de 2025. O pagamento será realizado através de reconhecimento de dívida.





Id: 202600027 - Protocolo: 1995716

Referência: Processo nº E-20/11128/2006 - Interessado(a): LEILA CAIXEIRO OMARI, matrícula: 8967937

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de fevereiro de 2026, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202600027 - Protocolo: 1996212

Referência: Processo nº E-20/10770/1995 - Interessado(a): LUIZ CLAUDIO RAMOS MARINS, matrícula: 8157612

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de fevereiro de 2026, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202600027 - Protocolo: 1996202

Referência: Processo nº E-20/10.492/2002 - Interessado(a): VIVIAN BAPTISTA GONÇALVES, matrícula: 8606964

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de dezembro de 2026, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente

Id: 202600027 - Protocolo: 1995683

Referência: Processo nº E-20/10136/2006 - Interessado(a): ANDREA VASCONCELOS ESPOSEL, matrícula: 8363020

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 14.01.2026 a 16.01.2026, referente ao saldo de 20 dias do exercício de 2010/1º.

Id: 202600027 - Protocolo: 1994901